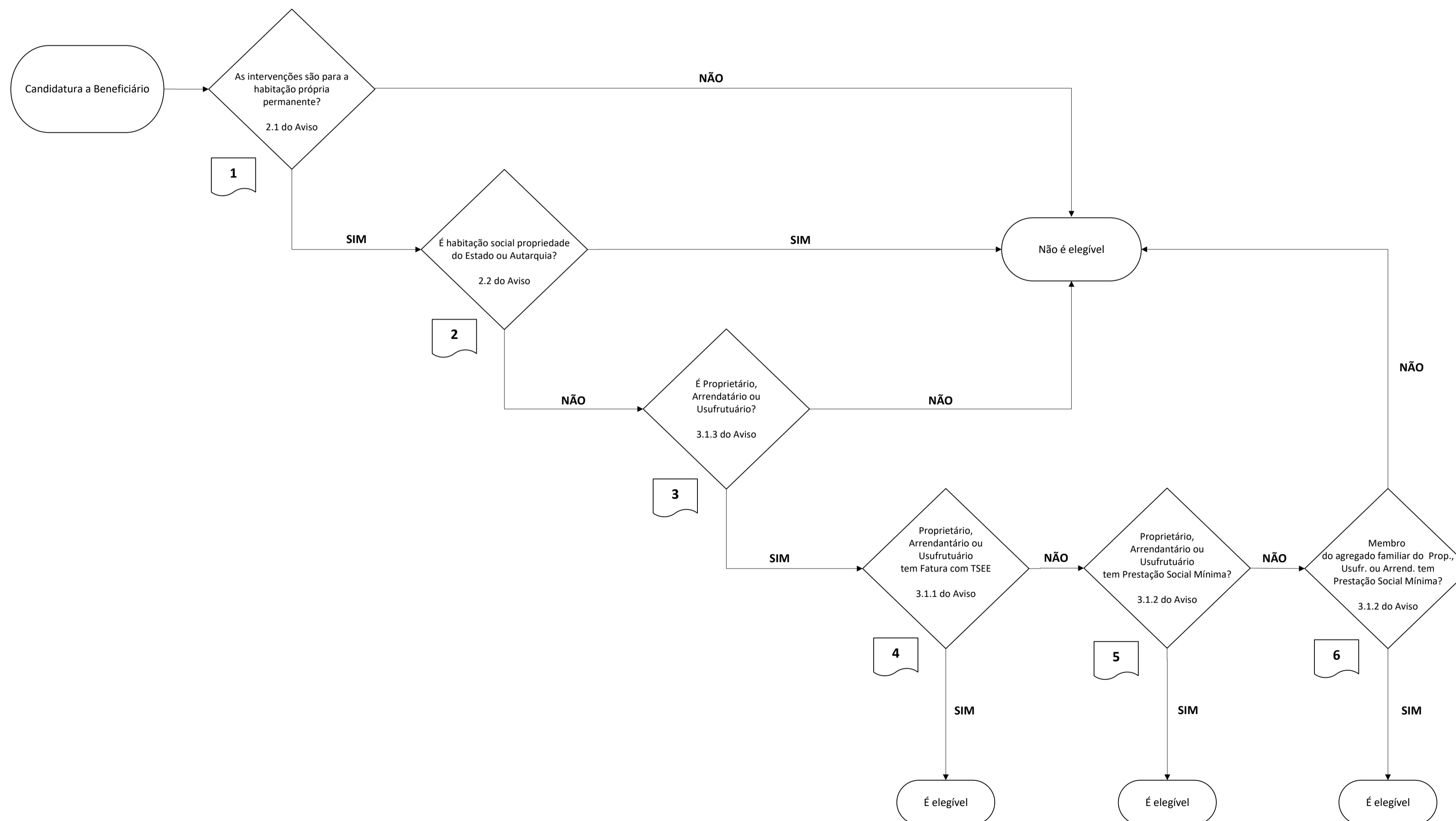


# Candidatura a Beneficiário

## Elegibilidade do Candidato a verificar pelo **Facilitador Administrativo**



# Candidatura a Beneficiário

## Documentação a verificar/submeter pelo **Facilitador Administrativo**

1

### Habitação permanente?

- No campo "Titulares" da CPU a morada corresponde à habitação permanente do candidato  
Ou verificar
- Na **Certidão Predial Permanente** a morada correspondente ao(s) "Sujeito Activo" corresponde à habitação permanente do candidato  
Ou verificar
- A **Certidão de domicílio fiscal** da AT indica a morada da habitação permanente do candidato (exº: heranças indivisas)  
Ou verificar
- No **Contrato de arrendamento** ou **recibo electrónico da AT** consta a morada da habitação permanente

2

### Habitação Social?

- Na CPU deve constar no campo "Titulares" o candidato como titular

3

### Proprietário, Usufrutário ou Arrendatário da habitação?

- Na CPU, a submeter, consta no campo "Titulares" o Candidato, que pode ser Proprietário, Co-proprietário ou usufrutuário
- Na **Certidão Predial Permanente**, a submeter no caso do candidato não constar na CPU, deve o mesmo constar no campo "Sujeito Activo"
- No caso aplicável em que o imóvel esteja localizado em zona ARU é necessário submeter a **Declaração de localização de imóvel em ARU**
- Nos casos em que a morada no campo "Localização da Fração" da CPU difere da morada da habitação permanente do candidato, é necessário submeter um dos seguintes documentos: i) **declaração da Junta de Freguesia** indicando qual a atual morada do imóvel e o artigo matricial da CPU, ii) **carta** da entidade camarária relativa à alteração de toponímia, caso possua iii) **declaração da câmara municipal** com a indicação da atual morada e artigo matricial da CPU ou iv) **outro documento legal** que permita aferir a correspondência entre o artigo matricial e a morada da habitação permanente do candidato
- Nos casos dos Arrendatários é necessário submeter o **Contrato de arrendamento válido na AT** ou último **recibo electrónico de renda da AT**
- Para os Arrendatários e/ou Usufrutuários é necessário submeter o **Anexo IV - Minuta - Autorização de Proprietário**, que autoriza a realização das intervenções no imóvel
- No caso de herança indivisa o candidato é o cabeça de casal da herança ou herdeiro, o que deverá ser comprovado através da submissão da **habilitação de herdeiros** ou do **Imposto do Selo - Participação de Transmissões Gratuitas** emitido pela AT
- Se o candidato é o herdeiro e não o cabeça casal de herança, é necessário submeter o **Anexo IV - Minuta - Autorização de Proprietário**, onde o cabeça casal de herança autoriza a realização das intervenções no imóvel

4

### O candidato é titular do contrato de electricidade com TSEE?

- É necessário submeter a **Fatura de electricidade com TSEE**

5

### O candidato não é beneficiário da TSEE mas usufrui de uma Prestação Social Mínima?

- É necessário submeter **Comprovativo da prestação social mínima** do qual beneficia

As Prestações sociais mínimas elegíveis no aviso são:

- a) Complemento solidário para idosos;
- b) Rendimento social de inserção;
- c) Pensão social de invalidez do regime especial de protecção na invalidez;
- d) Complemento da prestação social para a inclusão;
- e) Pensão social de velhice;
- f) Subsídio social de desemprego.

6

### Um membro do agregado familiar do Candidato usufrui de uma Prestação Social Mínima?

- É necessário submeter **Comprovativo da prestação social mínima** do qual beneficia o **membro do agregado familiar**

As Prestações sociais mínimas elegíveis no aviso são:

- a) Complemento solidário para idosos;
- b) Rendimento social de inserção;
- c) Pensão social de invalidez do regime especial de protecção na invalidez;
- d) Complemento da prestação social para a inclusão;
- e) Pensão social de velhice;
- f) Subsídio social de desemprego.

**NOTA:** O candidato terá de ser sempre o **Proprietário, Usufrutuário ou Arrendatário da habitação** e não o membro do agregado familiar